



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16668/2024/SEMOSP	
DATA DE ABERTURA: 27/09/2024 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MÍNIMO	
R\$ 1.850.100,78 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, cem reais e setenta e oito centavos)		R\$ 50,00	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital - Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até **24/09/2024** no e-mail: pregaopma@hotmail.com, demais condições no item 14. deste Edital

Observações Gerais

-

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Informamos que devido a atualização do sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90101/2024/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16668/2024/SEMOSP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90101/2024/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRA:	DAIANE VIEIRA PACÍFICO
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	16/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	27/09/2024 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	27/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Administrativo Nº 16668/2024/SEMOSP, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Compactador De Pneus 09 Pneus , Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; sendo 05 rodas no eixo dianteiro e 04 traseiros; Cabine: fechada com ar condicionado, cinto retrátil, banco do operador com suspensão pneumática, extintor de incêndio; Alarme de marcha ré; Motor: potência bruta mínima de 130hp, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 285 L, bateria 12V; Sistema de Direção: hidráulica, circuito independente, comando tipo Orbitrol, pivotamento no mínimo 3 pontos, deslocamento pedal eletrônico; Tração: hidrostática; Peso operacional: máximo 28.000 kg; Pneus: 11.00-20 18L; Faróis: quantidade mínima de 02 dianteiros e 02 traseiros; Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	617039	UND	1	877.475,00	877.475,00
2	Grade Aradora 18 discos de 28" Nova , sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/8" pneus agrícolas novos, aro 16; largura de corte de no mínimo 2000mm e com profundidade mínima de 120mm. Potência mínima requerida do trator: 115 cv. Garantia mínima	478149	UND	2	66.479,56	132.959,12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	de 12 meses e assistência técnica garantida.					
3	Trator agrícola 115 CV - Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; cabine fechada com ar condicionado, motor com potência nominal de no mínimo 115 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 170 L, Tração 4x4, tomada de força com acionamento mecânico com 540 RPM; transmissão 8x8 (reversor mecânico) e 16x8 (reversor Hidráulico), capacidade mínima de vazão máxima da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/Min; pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4 -30 (traseiro) tipo uso agrícola; controle remoto: mínimo 2 válvulas. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	482813	UND	2	419.833,33	839.666,66
TOTAL (R\$)						1.850.100,78

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.3.1. Local e Horário de Entrega - Conforme estabelecido no **item 5.1** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.3.1.1. Os objetos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250 /3516-2194.

2.3.2. Prazo e forma de entrega – Conforme estabelecidos do **item 5.1** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.3.2.1. O prazo de entrega do produto não será superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

2.3.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

2.3.3. Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto – Conforme estabelecidos do **item 5.2** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

SEMOSP

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

15.451.0012.1850.0000 - Convênio FITHA

15.451.0012.1865.0000 - Convênio nº 946606/2023 - Aquisição de Trator

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP-

SEMA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0020.2601 - Manutenção de canteiros e áreas verdes;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: R.P

2.5. DO PAGAMENTO

2.5.1. Conforme estabelecido do item 7.22 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; “...O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.6. ÍNDICE DE REAJUSTE

2.6.1. Conforme estabelecido na cláusula 7.1 da minuta de contrato;

2.6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2024.

2.6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.6.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais);

6.3.5. O licitante poderá, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a)** Número do item;
- b)** Quantidade / Unidade;
- c)** Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d)** Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e)** Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao/>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.10.1. conter vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.12.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.12.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.17.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.18.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.19.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.20.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.21.** Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração](#)).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133](#),



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

[de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4 Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5 A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.5. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.5.** Fraudar a licitação;
 - 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato lícitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3516-2020**) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1. Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.1.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.1.2. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.1.3. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providencias.

18.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.

18.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>

18.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

18.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

18.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2617412)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (id 2563048);

Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 2563090);

Apêndice III do T.R. - Quadro de Distribuição (id 2563326);

Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (id 2565369);

Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (id 2565713);

Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (id 2565990);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Elaborado por:

Thais Manfardini de Oliveira
Integrante Ger. Compras e NC - SML
Decreto nº 20.700/2024

Pregoeira Designada:

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira
Decreto nº 20.604/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2617412)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (id 2563048);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 2563090);
Apêndice III do T.R. - Quadro de Distribuição (id 2563326);
Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (id 2565369);
Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (id 2565713);
Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (id 2565990);

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/SML
PROCESSO Nº 16668/2024/SEMOSP

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 90101/2024/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de ____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **90101/2024/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 16668/SEMOSP/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Termo de Referência 212/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
212/2024	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	KARINA GOMES DE SOUZA	26/08/2024 14:25 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		16668/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando Eventual e Futura Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Compactador De Pneus 09 Pneus , Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; sendo 05 rodas no eixo dianteiro e 04 traseiros; Cabine: fechada com ar condicionado, cinto retrátil, banco do operador com suspensão pneumática, extintor de incêndio; Alarme de marcha ré; Motor: potência bruta mínima de 130hp, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 285 L, bateria 12V; Sistema de Direção: hidráulica, circuito independente, comando tipo Orbitrol, pivotamento no mínimo 3 pontos, deslocamento pedal eletrônico; Tração: hidrostática; Peso operacional: máximo 28.000 kg; Pneus: 11.00-20 18L; Faróis: quantidade mínima de 02 dianteiros e 02 traseiros; Com entrega técnica.	617039	UND	1	877.475,00	877.475,00



	Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.					
2	Grade Aradora 18 discos de 28" Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/8" pneus agrícolas novos, aro 16; largura de corte de no mínimo 2000mm e com profundidade mínima de 120mm. Potência mínima requerida do trator: 115 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	478149	UND	2	66.479,56	132.959,12
3	Trator agrícola 115 CV - Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; cabine fechada com ar condicionado, motor com potência nominal de no mínimo 115 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 170 L, Tração 4x4, tomada de força com acionamento mecânico com 540 RPM; transmissão 8x8 (reversor mecânico) e 16x8 (reversor Hidráulico), capacidade mínima de vazão máxima da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/Min; pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4 -30 (traseiro) tipo uso agrícola; controle remoto: mínimo 2 válvulas. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	482813	UND.	2	419.833,33	839.666,66
TOTAL (R\$)					1.850.100,78	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme explanado nos documentos constantes no processo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 As especificações do(s) produto(s), estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.6 Os objetos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, estarem em perfeitas condições de utilização e em total conformidade com as especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, identificados conforme



descrições constantes neste Termo de Referência quanto ao seu material de fabricação, dimensões, condições de uso e conservação, garantia e registros em órgãos de controle nacional pertinentes quando couber, tudo devidamente detalhado e comprovado através catálogo próprio da fabricante dos produtos.

1.7 Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

1.8 Assistência Técnica Autorizada pela Fábrica dentro do Estado de Rondônia.

1.9 A licitante deverá prestar assistência técnica autorizada, e deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no Edital e, caso sua sede empresarial não seja em Rondônia, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Estado. Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá constar na Proposta.

1.10 Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.

1.11 A proponente poderá apresentar proposta com características iguais ou superiores às especificadas.

1.12 Os objetos no ato da entrega deverão ser acompanhados do manual de instruções para uso, conservação e man

1.13 Na proposta deverão constar o preço total, expressos em moeda corrente nacional, inclusos todos os insumos qu

Dos órgãos participantes

1.14 É órgão participante deste Registro de Preço:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMA**

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não está inserido** no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no item 3.5 do DFD da Secretaria Municipal:

SEMOSP: A justificativa para a omissão no Plano de Contratações Anual (PCA) fundamenta-se no Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A referida omissão deve-se à ausência de previsão, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras possuía a Ata de Registro de Preço n.º 033/SML/2023, vigente à época da elaboração do plano. Entretanto, referida ata teve seu prazo expirado antes da formalização dos convênios. Diante disso, faz-se necessária a abertura de um novo processo que possibilite a execução dos convênios FITHA e n.º 946606/2023 - Aquisição de Trator.

SEMA: Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido no período de confecção do plano a Secretaria possuir em seu patrimônio os equipamentos aqui estimados, no entanto, estes atualmente encontram-se emprestados temporariamente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Ariquemes/RO.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs) .

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendidas as especificações e condições neste termo de referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.2. A empresa vencedora dos produtos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, fica responsável a fornecer o mesmo, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30mn .

5.1.3. Os objetos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250 /3516-2194.

5.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O prazo de entrega do produto **não será superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento



5.2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.2. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia manutenção e assistência técnica

5.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.7 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.8 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

5.9 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal

5.10 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.11 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por meio da Comissão de Apoio de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, no âmbito da secretaria, designada por meio da Portaria n.º 054/PGM/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3. Formas de recebimento:



7.3.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.23. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$$

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2024.

7.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.26. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.27. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.28. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.29. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.850.100,78

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.850.100,78 (Um Milhão oitocentos e cinquenta mil, em reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e /ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

15.451.0012.1850.0000 - Convênio FITHA

15.451.0012.1865.0000 - Convênio nº946606/2023 - Aquisição de Trator

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP-

SEMA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0020.2601 - Manutenção de canteiros e áreas verdes;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: R.P

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316 /2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.12 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.



13. Instrumento Contratual e Obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Da Formação do Registro de Preço

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de aquisição, se enquadra nas hipóteses de 01 a 03, considerando que este objeto enseja contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata do Registro de Preços

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

16. Do Cadastro Reserva

16.1 Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.2 Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.3 A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.



16.4 Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. Apêndices

I - Estudo Técnico Preliminar (ID 2563048);

II- Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID:2563090)

III - Quadro de Distribuição (ID: 2563326)

IV- Minuta de Contrato (ID:2565369);

V- Minuta da Ata de Registro de Preços (ID:2565713);

VI - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (ID:2565990).

18. Informações Gerais

19.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Srª Thaís Manfardini de Oliveira ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

19.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Karina Gomes de Souza, cargo Membro da Gerência de Compras, matrícula nº 15341, revisado por ,Juliane Aires Santana Membro da Comissão de Compras, Matrícula nº 13.437, e aprovado pelos ordenadores de despesas participantes deste registro.

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2024

Elaborado por: Karina Gomes de Souza Membro da Gerência de Compras Matrícula nº 15341-1	Revisado por: Juliane Aires Santana Membro da Comissão Compras Matrícula 13.437
---	--

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



KARINA GOMES DE SOUZA

Membro da Gerência de Compras

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JULIANE AIRES SANTANA

Membro da Comissão de Gerenciamento de Compras





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	212/24 retif.	26/08/2024
ID: 2617412	Processo	Documento
CRC: 61D8C279		
Processo: 1-16668/2024		
Usuário: KARINA GOMES DE SOUZA		
Criação: 26/08/2024 13:27:25	Finalização: 26/08/2024 13:31:20	
MD5: 7FB938BD2B6E16C4E6A8412F104865B8		
SHA256: 5F7C451350F750E3EA5E3C6D351A3EFC A295F454A306843EF0D903E7EC43F20F		

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 212/24 retif.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	26/08/2024 13:27:25
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO (907)	26/08/2024 13:27:25
----------------------------	---------------------

CIENTES

MAGDA OLIVEIRA MATOS	27/08/2024 08:12:44
----------------------	---------------------

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar - ETP 155/2024	01/08/2024	2563048
Matriz de Gerenciamento de Riscos 211/2024	01/08/2024	2563090
Quadro de Distribuição por secretaria	01/08/2024	2563326
Minuta de Contrato 75	02/08/2024	2565369
Minuta da Ata de Registro de Preço 54	02/08/2024	2565713
Minuta da Ata de Cadastro Reserva 47	02/08/2024	2565990

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KARINA GOMES DE SOUZA	Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC-SML	26/08/2024 13:31:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 JULIANE AIRES SANTANA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	26/08/2024 13:37:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	SECRETÁRIO DE OBRAS	26/08/2024 14:26:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 VILMAR FERREIRA	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	27/08/2024 08:59:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2617412 e o CRC 61D8C279.

Estudo Técnico Preliminar 155/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 16668/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de Aquisição de veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas para atender as secretarias municipais de Ariquemes por um período de 12(doze) meses. Essa aquisição visa atender às demandas operacionais, melhorar a eficiência dos processos e garantir a execução adequada das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA).

2.1.2 A aquisição dos bens mencionados tem os seguintes objetivos principais:

- Veículos de carga: Facilitar o transporte de materiais, equipamentos e produtos, garantindo a logística eficiente e a continuidade das operações.
- Máquinas pesadas: Aumentar a capacidade de execução de obras e serviços, como terraplanagem, pavimentação e outras atividades que demandam grande esforço mecânico.
- Implementos agrícolas: Melhorar a produtividade nas atividades agrícolas, garantindo maior eficiência e eficácia na preparação, plantio e colheita.

2.1.3. A justificativa para a aquisição dos itens inclui:

- Necessidade Operacional: Os veículos e equipamentos atuais são insuficientes ou estão obsoletos, comprometendo a eficiência operacional.
- Demanda Crescente: Aumento das atividades e projetos que requerem o uso intensivo de veículos de carga e máquinas pesadas.
- Eficiência e Produtividade: Necessidade de modernização do parque de máquinas e veículos para garantir maior eficiência, redução de custos operacionais e aumento da produtividade.

2.1.4. Benefícios Esperados

- Melhoria na Logística: Veículos de carga modernos proporcionarão maior capacidade de transporte, redução de tempo e custos logísticos.
- Eficiência nas Obras e Serviços: Máquinas pesadas novas garantirão a execução mais rápida e eficiente das obras, com menor índice de falhas e paradas.
- Aumento da Produtividade Agrícola: Implementos agrícolas avançados permitirão melhor manejo do solo, otimização do plantio e aumento da colheita, resultando em maior produtividade.

2.1.5. Serão analisadas diferentes alternativas para a aquisição dos veículos e equipamentos, considerando:

- Compra: Avaliação da compra direta de novos equipamentos.
- Leasing: Consideração de contratos de leasing para os veículos e máquinas.
- Terceirização: Análise da possibilidade de terceirização dos serviços que requerem esses equipamentos.

2.1.6. Será realizada uma estimativa detalhada dos custos envolvidos, considerando:

- Aquisição: Preço de mercado dos veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas.
- Manutenção: Custos de manutenção preventiva e corretiva.
- Operação: Despesas operacionais associadas ao uso dos equipamentos.

2.1.7. Definição de um cronograma para a aquisição, implementação e início de operação dos novos equipamentos, contemplando:

- Planejamento: Período para elaboração e aprovação dos documentos pertinentes ao processo

- Aquisição: Prazo para licitação e compra dos itens.
- Implementação: Tempo necessário para a entrega, configuração e início da operação.

2.1.8. O ETP visa fornecer uma análise detalhada e fundamentada para a aquisição de veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas, garantindo que a decisão seja tomada com base em dados concretos e alinhada às necessidades operacionais das Secretarias participantes. Portanto, a aquisição dos itens solicitados pelas secretarias é necessária para atender às demandas dos serviços prestados, garantir a qualidade do trabalho, ampliar a capacidade de atendimento, expandir as operações e melhorar a eficiência e produtividade das secretarias envolvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	VILMAR FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição será por meio de participação em Registro de Preços, onde os requisitos deverão ser estabelecidos pelo órgão gerenciador no Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber. Espera-se que sejam obedecidos em sujeição às normas técnicas, requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.2 Para o fornecimento dos produtos, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão– SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.3 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, nos endereços especificados no instrumento convocatório; A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada

4.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e encargos previdenciários;

4.8 No ato de entrega definitiva do objeto, a empresa também deverá entregar o Manual completo de operação e manutenção de todos os equipamentos em português.

4.9 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura sob pena de recusa do seu recebimento.

4.10 As máquinas deverão ser zero quilômetro, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento .

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado visa identificar fornecedores qualificados e obter informações sobre preços, prazos de entrega, condições de pagamento e características técnicas dos veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas. Este levantamento é fundamental para garantir que a aquisição atenda aos requisitos técnicos e econômicos estabelecidos pelas Secretarias SEMA e SEMOSP.

5.2. Metodologia: O levantamento de mercado será realizado através das seguintes etapas:

- Pesquisa de Fornecedores: Identificação de fornecedores potencialmente qualificados através de buscas em bases de dados, consultas a registros públicos, referências de mercado e análise de concorrentes.
- Solicitação de Cotações: Envio de solicitações de cotação para os fornecedores identificados, contendo as especificações detalhadas dos equipamentos necessários.
- Análise de Propostas: Recebimento e análise das propostas enviadas pelos fornecedores, comparando preços, condições de pagamento, prazos de entrega e conformidade técnica.
- Visitas Técnicas: Realização de visitas técnicas aos fornecedores pré-selecionados, quando necessário, para avaliar a capacidade de atendimento e a qualidade dos produtos ofertados.
- Consulta a Contratos Anteriores: Verificação de contratos anteriores realizados por outras entidades públicas ou privadas, para obter referências sobre preços e condições de fornecimento.

5.3. Critérios de Avaliação: Os fornecedores serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Conformidade Técnica: Adequação dos equipamentos ofertados às especificações técnicas detalhadas.
- Qualidade dos Produtos: Reputação do fornecedor e qualidade comprovada dos produtos ofertados.
- Preço: Competitividade dos preços ofertados, considerando o custo total de propriedade (TCO).
- Prazo de Entrega: Capacidade do fornecedor de cumprir os prazos de entrega estabelecidos.
- Condições de Pagamento: Flexibilidade e condições de pagamento oferecidas pelo fornecedor.
- Assistência Técnica: Disponibilidade e qualidade da assistência técnica oferecida, incluindo garantia e suporte pós-venda.

5.4. Resultados Esperados: Trator Agrícola 115 CV

- Preços: Faixa de preços de mercado para tratores com as especificações detalhadas.
- Principais Fornecedores: Lista de fornecedores que oferecem tratores com as características desejadas.
- Condições de Fornecimento: Informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantia oferecida.

5.5 Compactador de Pneus

- Preços: Faixa de preços de mercado para compactadores de pneus com as especificações detalhadas.
- Principais Fornecedores: Lista de fornecedores que oferecem compactadores de pneus com as características desejadas.
- Condições de Fornecimento: Informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantia oferecida.

5.6 Grade Aradora 18 Discos de 28"

- Preços: Faixa de preços de mercado para grades aradoras com as especificações detalhadas.
- Principais Fornecedores: Lista de fornecedores que oferecem grades aradoras com as características desejadas.
- Condições de Fornecimento: Informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantia oferecida.

5.7. O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir a eficiência e a economia na aquisição dos veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas. As informações obtidas permitirão tomar decisões embasadas, assegurando que as secretarias obtenha os melhores produtos e serviços disponíveis no mercado, ao melhor custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente proposta visa a aquisição de veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas para atender às necessidades operacionais das secretarias municipais. Essa aquisição tem como objetivo modernizar a frota, garantindo maior eficiência, segurança e sustentabilidade nas atividades desenvolvidas.

6.2 A aquisição das máquinas, apresenta uma solução completa para atender às necessidades das secretarias envolvidas. Optar por adquirir esses equipamentos traz uma série de benefícios e vantagens, proporcionando uma abordagem mais abrangente e eficiente para o cumprimento das demandas de serviços.

6.3 Outro aspecto relevante é a possibilidade de atualização da frota das secretarias. Ao adquirir novas máquinas, é possível contar com tecnologia avançada, maior capacidade de carga, eficiência energética aprimorada e recursos adicionais que podem otimizar as operações e melhorar a produtividade. Esses avanços tecnológicos permitem realizar as tarefas de forma mais eficiente, reduzindo o tempo e os custos envolvidos nos processos, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável para os colaboradores.

6.4 Embora outras opções, como a locação de equipamentos ou a terceirização de serviços, possam ser consideradas em determinados casos, a aquisição direta das máquinas oferece uma solução abrangente e de longo prazo. Ela proporciona maior controle sobre os recursos, flexibilidade operacional, personalização das especificações, atualização tecnológica e potencial de expansão das atividades. Esses aspectos combinados tornam a aquisição das máquinas uma escolha estratégica para atender às necessidades das secretarias de forma eficiente e sustentável.

6.5 A aquisição dos veículos e equipamentos é justificada com base nas especificações técnicas fornecidas pela equipe técnica de cada secretaria, considerando o contexto de necessidades e demandas de quem realiza trabalhos de escavação, terraplanagem e construção. Abaixo estão as principais justificativas técnicas para cada especificação mencionada:

6.1.2. Os veículos de carga serão utilizados para o transporte de materiais, equipamentos e produtos essenciais para as operações diárias. Esses veículos devem possuir alta capacidade de carga, robustez e eficiência energética. A aquisição dos veículos e equipamentos é justificada com base nas especificações técnicas levando em conta o contexto de necessidades e demandas específicas das secretarias. Abaixo estão as principais justificativas técnicas para cada especificação mencionada:

6.2. Itens Específicos Adquiridos: Trator Agrícola 115 CV

- Ano de Modelo e Fabricação: Ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente.
- Cabine: Fechada com ar condicionado.
- Motor: Potência nominal de no mínimo 115 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel.
- Capacidade do Tanque: Mínima de 170 L.
- Tração: 4x4.
- Tomada de Força: Acionamento mecânico com 540 RPM.
- Transmissão: 8x8 (reversor mecânico) e 16x8 (reversor hidráulico).
- Sistema Hidráulico: Vazão máxima da bomba de 80 L/Min.
- Pneus: 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso agrícola.
- Controle Remoto: Mínimo de 2 válvulas.
- Garantia: Mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.

6.3. Compactador de Pneus

- Ano de Modelo e Fabricação: Ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente.
- Rodas: 05 no eixo dianteiro e 04 no eixo traseiro.
- Cabine: Fechada com ar condicionado, cinto retrátil, banco do operador com suspensão pneumática, extintor de incêndio.
- Segurança: Alarme de marcha ré.
- Motor: Potência bruta mínima de 130 HP, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, capacidade mínima do tanque de 285 L, bateria 12V.
- Sistema de Direção: Hidráulica, circuito independente, comando tipo Orbitrol, pivotamento mínimo 3 pontos, deslocamento pedal eletrônico.
- Tração: Hidrostática.
- Peso Operacional: Máximo de 28.000 kg.
- Pneus: 11.00-20 18L.

- Faróis: 02 dianteiros e 02 traseiros.
- Garantia: Mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.

6.4 Grade Aradora 18 Discos de 28"

- Condição: Nova, sem uso, 0 km.
- Discos: No mínimo 18 discos de 28 polegadas.
- Espaçamento: Mínimo de 270 mm.
- Controle Remoto: Incluído.
- Rodado: Simples.
- Diâmetro do Eixo: 1.5/8".
- Pneus: Agrícolas novos, aro 16.
- Largura de Corte: Mínima de 2000 mm.
- Profundidade: Mínima de 120 mm.
- Potência Mínima Requerida do Trator: 115 CV.
- Garantia: Mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.

6.5 Integração e Implementação: Processo de Aquisição:

- Realização de levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados.
- Solicitação de cotações e análise das propostas.
- Seleção dos fornecedores com base em critérios técnicos e econômicos.
- Formalização dos contratos de aquisição.

Logística de Entrega:

- Planejamento da entrega dos equipamentos conforme cronograma estabelecido.
- Realização de entrega técnica, incluindo treinamento dos operadores e equipe de manutenção.

Manutenção e Suporte:

- Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva e corretiva.
- Garantia de assistência técnica contínua conforme as condições contratuais.

6.6 Benefícios Esperados

- Aumento da Eficiência: Equipamentos modernos proporcionarão maior eficiência nas operações diárias.
- Redução de Custos: Menores custos de manutenção e operação devido à modernização da frota e dos equipamentos.
- Melhoria na Qualidade do Trabalho: Equipamentos de alta qualidade garantirão maior segurança e melhor desempenho nas atividades.
- Sustentabilidade: Implementos agrícolas avançados promoverão práticas sustentáveis, otimizando o uso de recursos naturais.

6.7 A aquisição de veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas é essencial para modernizar a infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente(SEMA). Com essa solução integrada, espera-se um aumento significativo na eficiência, produtividade e sustentabilidade das atividades, como também melhora a eficiência, reduz custos, e assegura a qualidade dos serviços prestados beneficiando diretamente a comunidade atendida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para chegar ao cálculo estimado das quantidades apresentadas no quadro, a Gerência de Compras da Prefeitura enviou memorando circular às secretarias municipais solicitando as mesmas que estimassem os quantitativos necessários para cada item conforme sua demanda, devidamente justificados através da Metodologia de Cálculo de cada secretaria conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL	ESTIMATIVAS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	id: 2510754

A Secretaria Municipal de Obras estimou este quantitativo com base nas necessidades atuais. As máquinas, como o compactador de pneus, o trator agrícola e os implementos de grade aradora, serão utilizados diariamente. Esta solicitação se justifica pela alta demanda cotidiana. Atualmente, a Secretaria possui um compactador de pneus, um trator e uma grade, no entanto, além de possuírem baixa potência nominal, são equipamentos muito antigos. Devido à sua antiguidade, apresentam frequentes defeitos, atrasando a execução das obras de pavimentação e recapeamentos. Visando reduzir a necessidade de locação, a Secretaria planeja adquirir mais máquinas e implementos para compor sua frota. Adicionalmente, é importante destacar que, no último registro de preços, a Secretaria de Obras solicitou dois tratores e duas grades. No entanto, esses itens não foram adquiridos porque o convênio que possibilitaria a aquisição não foi formalizado a tempo, resultando no vencimento da ata. Atualmente, a Secretaria aguarda a nova ata para a aquisição desses itens, conforme o convênio nº 946606/2023. Além disso, foi realizada uma redução no quantitativo, uma vez que o convênio contempla apenas a aquisição de um trator agrícola. Os outros itens, como o compactador de pneus e a grade aradora, serão adquiridos através de recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL	ESTIMATIVAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	id: 2518669
Os quantitativos necessários foram estimados com base nas demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para realizar a limpeza de terrenos públicos com utilização diária. Durante os períodos chuvosos, a SEMA recebe um aumento significativo nas solicitações de limpeza de terrenos, o que não possui condições de atendimento em tempo hábil apenas com o uso de roçadeiras, resultando em atrasos na execução das limpezas. Desta forma, estima-se que a aquisição de um trator com grade aradora, em conjunto com o trabalho manual de roçagem será suficiente para atender com maior celeridade os serviços de limpeza, principalmente durante a estação de chuvas.	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.850.100,70

Valor (R\$): 1.850.100,7 (Um Milhão oitocentos e cinquenta mil cem reais e setenta centavos).

Valor estimado através de Pesquisa de Preço junto às empresas do ramo, conforme o anexo deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução através do Sistema de Registro de Preços é justificado pela necessidade de garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade na contratação. Dividir o processo em itens individuais permite uma análise mais detalhada das propostas, incentivando a participação de um maior número de fornecedores e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, ao adquirir os itens em períodos diferentes, há uma distribuição mais eficiente dos recursos financeiros, evitando sobrecargas e permitindo uma gestão mais equilibrada do orçamento.

9.2 Por outro lado, não parcelar a solução poderia implicar em perda de oportunidades de economia e competitividade. Ao agrupar todos os itens em uma única contratação, pode-se limitar a participação de fornecedores que não possuam capacidade para atender a todos os requisitos, reduzindo a competição e potencialmente resultando em preços menos vantajosos para a Administração. Além disso, o parcelamento possibilita uma melhor gestão dos riscos, permitindo ajustes conforme a necessidade e evitando possíveis imprevistos que poderiam comprometer o sucesso da contratação. Assim, o parcelamento se apresenta como uma medida estratégica para garantir uma contratação mais eficiente e econômica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de, quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação **não está inserido** no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no item 3.5 do DFD das Secretarias Municipais:

SEMOSP: A justificativa para a omissão no Plano de Contratações Anual (PCA) fundamenta-se no Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A referida omissão deve-se à ausência de previsão, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras possuía a Ata de Registro de Preço n.º 033/SML/2023, vigente à época da elaboração do plano. Entretanto, referida ata teve seu prazo expirado antes da formalização dos convênios. Diante disso, faz-se necessária a abertura de um novo processo que possibilite a execução dos convênios FITHA e n.º 946606/2023 - Aquisição de Trator.

SEMA: Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido no período de confecção do plano a Secretaria possuir em seu patrimônio os equipamentos aqui estimados, no entanto, estes atualmente encontram-se emprestados temporariamente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Ariquemes/RO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos materiais mencionados neste Estudo Técnico Preliminar traz consigo uma série de benefícios para a Administração :

SEMOSP: Os itens compactador de pneus, trator agrícola e grade aradora a serem adquiridos por meio deste processo são essenciais para a preparação da base e finalização das pavimentações que serão realizadas nas vias públicas do município de Ariquemes. Esses equipamentos serão utilizados em diversos trabalhos executados por esta Secretaria, tais como a recuperação de vias urbanas e a pavimentação referente ao convênio n.º 142/2022/DER-RO, abrangendo diversos bairros, incluindo Alto do Jamari, Apoio BR-421, áreas de chácaras, entre outros. Ademais, esses itens serão empregados na pavimentação do setor Polo Moveleiro, na Rua Bento Teixeira, no setor Bom Jesus, na Rua Ludovico Monteiro, no bairro Marechal, na Rua Marçal Coceiro de Almeida, no bairro Marechal 01, e na finalização da pavimentação da Avenida Candeias. Essas são algumas das programações já definidas, as quais necessitarão da utilização dos equipamentos mencionados para sua execução.

SEMA: Possibilidade de atendimento das demandas de limpeza de terrenos públicos com maior agilidade e eficiência.

12.2 Além dos benefícios destacados pelas secretarias com a contratação de veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas destacamos outros diversos fatores significativos para as secretarias SEMOSP e SEMA. Estes benefícios podem ser divididos em várias categorias, como operacionais, econômicos, ambientais e sociais. Abaixo estão os principais benefícios esperados:

Benefícios Operacionais

- **Aumento da Produtividade:** Equipamentos modernos e de alta qualidade permitirão maior eficiência nas operações, reduzindo o tempo necessário para a realização de tarefas e aumentando a produtividade geral.
- **Redução de Paradas e Manutenções:** Com a aquisição de equipamentos novos, a necessidade de manutenções corretivas será reduzida, diminuindo as interrupções nas operações e aumentando a disponibilidade dos equipamentos.
- **Maior Confiabilidade:** Máquinas e veículos novos são mais confiáveis, apresentando menos falhas e problemas mecânicos, o que garante uma operação contínua e sem imprevistos.

- **Melhoria na Qualidade do Trabalho:** Equipamentos modernos proporcionam melhores resultados nas tarefas executadas, como maior precisão em operações agrícolas e de construção, resultando em trabalhos de maior qualidade.

Benefícios Econômicos

- **Redução de Custos Operacionais:** A eficiência energética e a menor necessidade de reparos dos novos equipamentos reduzirão os custos operacionais, incluindo consumo de combustível e manutenção.
- **Otimização de Recursos:** Com equipamentos mais eficientes, será possível otimizar o uso dos recursos disponíveis, como mão de obra e tempo, resultando em economia de recursos financeiros.
- **Melhor Custo-Benefício:** A análise detalhada do custo total de propriedade (TCO) garantirá que a aquisição traga o melhor retorno sobre o investimento, considerando todos os aspectos econômicos envolvidos.
- **Acesso a Condições de Pagamento Favoráveis:** A negociação de condições de pagamento favoráveis, como parcelamento e prazos estendidos, contribuirá para uma gestão financeira mais eficiente.

Benefícios Ambientais

- **Redução de Emissões:** Os novos equipamentos são mais eficientes em termos de consumo de combustível e produzem menos emissões de poluentes, contribuindo para a proteção ambiental e o cumprimento das normas ambientais.
- **Práticas Sustentáveis:** A aquisição de implementos agrícolas que promovem práticas sustentáveis ajudará a reduzir o impacto ambiental das atividades agrícolas, como o uso racional de água e insumos químicos.
- **Tecnologia Avançada:** Equipamentos com tecnologia de ponta permitem um monitoramento mais preciso e eficiente, reduzindo o desperdício de recursos naturais e promovendo uma operação mais sustentável.

Benefícios Sociais

- **Melhoria na Segurança:** Equipamentos novos e modernos possuem sistemas de segurança avançados, protegendo melhor os operadores e reduzindo o risco de acidentes de trabalho.
- **Capacitação de Pessoal:** A oferta de treinamento especializado para os operadores e equipe de manutenção aumentará a qualificação dos funcionários, promovendo o desenvolvimento profissional e a retenção de talentos.
- **Impacto Positivo na Comunidade:** A melhoria na infraestrutura e na eficiência das operações beneficiará diretamente a comunidade atendida, proporcionando serviços públicos de melhor qualidade e contribuindo para o desenvolvimento local.
- **Apoio à Agricultura Local:** Implementos agrícolas modernos apoiarão os produtores locais, aumentando a produtividade agrícola e contribuindo para a segurança alimentar da região.

Benefícios Estratégicos

- **Modernização da Frota:** A atualização dos veículos e máquinas representa um passo estratégico na modernização da frota da [nome da entidade/órgão], alinhando-se às melhores práticas do setor.
- **Aumento da Competitividade:** A modernização dos equipamentos permitirá que a [nome da entidade /órgão] execute projetos de maior complexidade e alcance melhores resultados, aumentando sua competitividade e capacidade de atender às demandas da população.
- **Planejamento de Longo Prazo:** A aquisição de equipamentos novos com vida útil prolongada permitirá um melhor planejamento de longo prazo, evitando a necessidade de substituições frequentes e garantindo estabilidade operacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Ao realizar a contratação dos materiais mencionados, algumas providências importantes devem ser adotadas pela Administração Pública para garantir um processo eficaz e transparente. Para garantir o sucesso da contratação, deve - se adotar uma série de providências, que incluem desde o planejamento inicial até a implementação e monitoramento pós-compra. Abaixo estão as principais etapas e ações a serem tomadas:

Planejamento e Preparação

- **Formação da Equipe de Projeto:** Criar uma equipe de projeto multidisciplinar que incluirá representantes de todos os departamentos relevantes, como logística, manutenção, operações e financeiro.
- **Levantamento de Necessidades:** Confirmar e detalhar as necessidades operacionais que justificam a aquisição, incluindo especificações técnicas detalhadas para cada tipo de equipamento.
- **Estudo de Viabilidade:** Realizar um estudo de viabilidade técnica e econômica para confirmar os benefícios esperados e a viabilidade da aquisição.
- **Orçamento:** Assegurar que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e alocados no orçamento.

Processo de Aquisição

- **Elaboração do Edital:** Preparar o edital de licitação, incluindo todas as especificações técnicas, requisitos de qualificação, critérios de avaliação e condições contratuais.
- **Publicação do Edital:** Publicar o edital de licitação em plataformas apropriadas para garantir ampla divulgação e competição justa.
- **Recebimento de Propostas:** Receber e registrar todas as propostas dos fornecedores interessados.
- **Avaliação das Propostas:** Avaliar as propostas recebidas com base nos critérios previamente estabelecidos, incluindo análise técnica, financeira e de capacidade dos fornecedores.
- **Negociação:** Negociar termos e condições com os fornecedores pré-selecionados, buscando obter o melhor valor pelo dinheiro.

Seleção e Contratação

- **Homologação:** Homologar a seleção dos fornecedores vencedores conforme os procedimentos internos e regulamentos aplicáveis.
- **Formalização do Contrato:** Elaborar e assinar os contratos de aquisição com os fornecedores selecionados, assegurando que todas as condições e garantias sejam claramente definidas.
- **Planejamento Logístico:** Planejar a logística de entrega dos equipamentos, incluindo cronograma, locais de entrega e responsáveis pela recepção dos itens.

Recebimento e Implementação

- **Inspeção de Recebimento:** Realizar uma inspeção detalhada dos equipamentos no momento da entrega para garantir que todos os itens atendam às especificações e estejam em perfeitas condições.
- **Registro de Patrimônio:** Registrar os equipamentos no sistema de gestão patrimonial da entidade.
- **Entrega Técnica:** Coordenar com os fornecedores para a realização da entrega técnica, incluindo a instalação dos equipamentos e treinamento dos operadores e equipe de manutenção.
- **Testes Operacionais:** Realizar testes operacionais com os novos equipamentos para verificar sua funcionalidade e desempenho.

Manutenção e Suporte

- **Plano de Manutenção:** Estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos adquiridos, incluindo cronogramas e procedimentos detalhados.
- **Assistência Técnica:** Assegurar que os fornecedores cumpram com as obrigações de assistência técnica e garantia conforme os termos contratuais.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua para verificar o desempenho dos equipamentos e a satisfação das necessidades operacionais.
- **Relatórios Periódicos:** Produzir relatórios periódicos sobre o estado e desempenho dos equipamentos, identificando quaisquer problemas e as ações corretivas tomadas.

Revisão e Melhoria Contínua

- **Feedback dos Usuários:** Coletar feedback dos operadores e da equipe de manutenção sobre o desempenho dos equipamentos e possíveis melhorias.
- **Revisão de Procedimentos:** Revisar e ajustar os procedimentos operacionais e de manutenção conforme necessário para otimizar o uso dos novos equipamentos.

- **Planejamento Futuro:** Utilizar as lições aprendidas e os dados coletados para informar futuras aquisições e melhorar continuamente a gestão de equipamentos da entidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição e o uso de veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas podem gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo, descrevemos os principais impactos ambientais a serem considerados:

Impactos Negativos

14.2. Emissões de Poluentes

- **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):** Veículos de carga e máquinas pesadas, principalmente aqueles movidos a diesel, são fontes significativas de GEE, como dióxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx).
- **Poluição do Ar:** A queima de combustíveis fósseis em motores de combustão interna libera partículas e poluentes atmosféricos, que podem contribuir para a poluição do ar e afetar a saúde pública.

14.3. Ruído e Vibrações

- **Poluição Sonora:** O funcionamento de máquinas pesadas e veículos de carga pode gerar níveis elevados de ruído, impactando negativamente a qualidade de vida das comunidades próximas e a fauna local.
- **Vibrações:** O uso de equipamentos pesados pode causar vibrações que podem impactar a estrutura do solo e a estabilidade de construções próximas.

14.4. Degradação do Solo e da Água

- **Compactação do Solo:** O peso dos veículos e máquinas pesadas pode causar compactação do solo, reduzindo sua porosidade e afetando a infiltração de água, o crescimento de plantas e a biodiversidade do solo.
- **Contaminação da Água:** Vazamentos de óleo, combustível e outros fluidos podem contaminar corpos d'água superficiais e subterrâneos, prejudicando a qualidade da água e os ecossistemas aquáticos.

14.5. Uso Ineficiente de Recursos

- **Consumo de Combustíveis Fósseis:** O uso de máquinas e veículos movidos a combustíveis fósseis contribui para o esgotamento de recursos naturais não renováveis.
- **Geração de Resíduos:** A manutenção e operação dos equipamentos podem gerar resíduos perigosos, como óleos usados, filtros e peças desgastadas, que requerem gerenciamento adequado para evitar contaminação ambiental.

Impactos Positivos

14.6 Adoção de Tecnologias Sustentáveis

- **Equipamentos Mais Eficientes:** A aquisição de veículos e máquinas modernas, com motores mais eficientes e menos poluentes, pode reduzir significativamente as emissões de GEE e outros poluentes atmosféricos.
- **Tecnologias de Emissão Controlada:** Muitos equipamentos novos vêm equipados com tecnologias de controle de emissões, como filtros de partículas e catalisadores, que reduzem a quantidade de poluentes liberados no ar.

14.7 Práticas Agrícolas Sustentáveis

- **Implementos Agrícolas Modernos:** O uso de implementos agrícolas avançados pode promover práticas agrícolas mais sustentáveis, como a agricultura de conservação, que reduz a erosão do solo e melhora a gestão de recursos hídricos.
- **Otimização do Uso de Insumos:** Equipamentos modernos podem ser integrados a sistemas de agricultura de precisão, permitindo o uso eficiente de fertilizantes e defensivos agrícolas, reduzindo o impacto ambiental.

14.8 Redução do Desperdício de Recursos

- **Eficiência Energética:** Máquinas e veículos mais novos tendem a ser mais eficientes no consumo de combustível, o que reduz a demanda por combustíveis fósseis e diminui as emissões associadas.
- **Gestão Adequada de Resíduos:** A implementação de um plano de gestão de resíduos pode garantir que os resíduos gerados durante a operação e manutenção dos equipamentos sejam devidamente tratados e reciclados, minimizando o impacto ambiental.

14.9. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais negativos e maximizar os benefícios positivos, as secretarias devem adotar as seguintes medidas mitigadoras:

- **Aquisição de Equipamentos Eficientes:** Priorizar a compra de equipamentos com certificações ambientais e tecnologias de baixa emissão.
- **Manutenção Preventiva:** Implementar um programa rigoroso de manutenção preventiva para evitar vazamentos e garantir o bom funcionamento dos equipamentos.
- **Educação e Treinamento:** Oferecer treinamento regular para operadores sobre práticas de operação sustentável e manutenção adequada.
- **Gestão de Resíduos:** Desenvolver e implementar um plano de gestão de resíduos para o manejo adequado dos resíduos gerados.
- **Monitoramento Ambiental:** Realizar monitoramento regular das emissões e impactos ambientais dos equipamentos em uso, ajustando as práticas conforme necessário

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente declaração de viabilidade visa demonstrar que a aquisição de veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas para a é uma decisão estratégica viável sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e social. A viabilidade técnica da aquisição é evidente pela necessidade de modernização da frota e dos equipamentos utilizados pelas secretarias. A especificação técnica dos novos veículos e máquinas pesadas foi cuidadosamente definida para atender às demandas operacionais específicas. Estes equipamentos modernos são dotados de tecnologias avançadas, como sistemas de controle de emissões e eficiência energética, que asseguram um desempenho superior.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA GOMES DE SOUZA

Membro da Gerência de Compras

TIAGO BATISTA ABREU

Diretor de Serviços Públicos

SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA

Assessor Especial



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ilovepdf_merged (3).pdf (301.13 KB)



Anexo I - ilovepdf_merged (3).pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE COMPRAS DO MUNICÍPIO
Negrito"QUADRO ANALÍTICO DE MÉDIA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariques/RO, por um período de 12 meses.
Processo: 16668/2024

Item	Fornecedor	a) Preços Cotações	b) Média dos Demais Preços Cotações	c) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - x=(a*100)/b	d) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - x=c-100	e) Avaliação		f) Preços Válidos	g) Média dos Demais Preços Válidos	h) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - x=(f*100)/g	i) Avaliação		j) Preços Válidos	k) Média ou Mediana	l) Desvio Padrão	m) Coeficiente de Variação (%)	n) Determinação de Qual Método Utilizar	
						Se "d" < 30% válido					Se "h" > 70% Exequível						Se "m" ≤25% - média	
						Se "d" > 30 % Excessivamente elevado					Se "h" < 70% Inexequível						Se "m" >25% - mediana	
COMPACTADOR DE PNEUS 09 PNEUS																		
1	MaquiParts	R\$	940.000,00	R\$	856.633,33	110	10	Válido	R\$ 940.000,00	R\$	856.633,33	110	Exequível	R\$ 940.000,00	R\$ 877.475,00	111929,12	12,76	Média
	Muller	R\$	980.000,00	R\$	843.300,00	116	16	Válido	R\$ 980.000,00	R\$	843.300,00	116	Exequível	R\$ 980.000,00				
	BP01	R\$	900.000,00	R\$	869.966,67	103	3	Válido	R\$ 900.000,00	R\$	869.966,67	103	Exequível	R\$ 900.000,00				
	BP02	R\$	689.900,00	R\$	940.000,00	73	-27	Válido	R\$ 689.900,00	R\$	940.000,00	73	Exequível	R\$ 689.900,00				
GRADE ARADORA 18 DISCOS DE 28" - NOVA, SEM USO, 0 KM																		
2	MaquiParts	R\$	72.500,00	R\$	64.472,74	112	12	Válido	R\$ 72.500,00	R\$	64.472,74	112	Exequível	R\$ 72.500,00	R\$ 66.479,56	7745,66	11,65	Média
	FERTISOLO	R\$	74.300,00	R\$	63.872,74	116	16	Válido	R\$ 74.300,00	R\$	63.872,74	116	Exequível	R\$ 74.300,00				
	BP01	R\$	64.396,00	R\$	67.174,07	96	-4	Válido	R\$ 64.396,00	R\$	67.174,07	96	Exequível	R\$ 64.396,00				
	BP02	R\$	54.722,22	R\$	70.398,67	78	-22	Válido	R\$ 54.722,22	R\$	70.398,67	78	Exequível	R\$ 54.722,22				
TRATOR AGRÍCOLA 115 CV - ANO DE MODELO E FABRICAÇÃO ANO CORRENTE OU SUPERIOR																		
3	MaquiParts	R\$	530.000,00	R\$	423.770,12	125	25	Válido	R\$ 530.000,00	R\$	332.950,20	159	Exequível	R\$ 530.000,00	R\$ 419.833,33	78305,31	18,65	Média
	Mamore	R\$	550.000,00	R\$	419.770,12	131	31	Excessivamente elevado	-	R\$	382.212,65	--	--	-				
	Dinamica	R\$	355.000,00	R\$	458.770,12	77	-23	Válido	R\$ 355.000,00	R\$	391.283,53	91	Exequível	R\$ 355.000,00				
	B&F	R\$	570.000,00	R\$	415.770,12	137	37	Excessivamente elevado	-	R\$	382.212,65	--	--	-				
	BP01	R\$	374.500,00	R\$	454.870,12	82	-18	Válido	R\$ 374.500,00	R\$	384.783,53	97	Exequível	R\$ 374.500,00				
	BP02	R\$	269.350,60	R\$	475.900,00	57	-43	Válido	R\$ 269.350,60	R\$	419.833,33	64	Inexequível	-				

Fornecedores	Razão Social	CNPJ
MaquiParts	ARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACA	12.753.213/0004-16
Dinamica	COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA	23.821.956/0001-50
Muller	R INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.938.604/0001-08
Mamore	Mamore Máquinas Agrícolas Ltda	19.614.838/0001-01
BP	Banco de preços	
FERTISOLO	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUI	14.594.006/0001-49
B&F	B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30

Ariques/RO, 24 de Julho de 2024.





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 01895/24

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Impresso em: 24 de julho de 2024

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantid ade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
1	562.001.033	COMPACTADOR DE PNEUS 09 PNEUS	UND	1	0,00 0,00	0,00 980.000,00	940.000,00 0,00	900.000,00 0,00	689.900,00 0,00	877.475,00	877.475,00
2	560.005.001	GRADE ARADORA 18 DISCOS DE 28" - NOVA, SEM USO, 0 KM	UND	2	74.300,00 0,00	0,00 0,00	72.500,00 0,00	64.396,00 0,00	54.722,22 0,00	66.479,56	132.959,12
3	562.001.018	TRATOR AGRÍCOLA 115 CV - ANO DE MODELO E FABRICAÇÃO ANO CORRENTE OU SUPERIOR	UND	2	0,00 355.000,00	0,00 0,00	530.000,00 0,00	374.500,00 0,00	0,00 0,00	419.833,33	839.666,66

Total de registros: 3

1.850.100,78

#	Nome Proponente		CNPJ/CPF
1	1595	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD	14.594.006/0001-49
2	6123	MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	19.614.838/0001-01
3	12585	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.753.213/0004-16
4	13215	BANCO DE PREÇO 1	00.000.000/0000-00
5	13473	BANCO DE PREÇO 2	04.104.816/0001-16
6	15208	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50
7	15209	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08
8	15213	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	155/2024	01/08/2024

ID: 2563048	Processo	Documento
CRC: 0A578A91		
Processo: 1-16668/2024		
Usuário: KARINA GOMES DE SOUZA		
Criação: 16/08/2024 12:37:15	Finalização: 16/08/2024 12:37:44	

MD5: 833419D14896758675D08C19154DCDC4
SHA256: 58E0ED469694F5C58B4273FE10149C1400305A9F470DEEBC7C7911EB3FA15264

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar 155/2024 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	01/08/2024 11:53:02
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO (907)	01/08/2024 11:53:02
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 212/2024	01/08/2024	2563318
Termo de Referência 212/24 retif.	26/08/2024	2617412

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	KARINA GOMES DE SOUZA	Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC-SML	16/08/2024 12:38:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	TIAGO BATISTA ABREU	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	16/08/2024 12:44:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	16/08/2024 12:48:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2563048 e o CRC 0A578A91.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
211/2024	KARINA GOMES DE SOUZA	24/07/2024 10:52
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Equipamentos Entregues Fora do Prazo	Problemas de logística, fabricação, estoque.	Planejamento	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Perda de recursos, penalidades, comprometimento de projetos.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.			Responsáveis: TIAGO BATISTA ABREU, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, LEANDRO HERNANI LEMOS, GILSON JOSE PESSOA		
Ações de Contingência						
C-01	Negociar prazos adicionais, utilizar equipamentos substitutos.			Responsáveis: TIAGO BATISTA ABREU, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, LEANDRO HERNANI LEMOS, GILSON JOSE PESSOA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexistência de Assistência Técnica Especializada	Localização geográfica, falta de infraestrutura, escassez de profissionais	Planejamento	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Dificuldades na manutenção, aumento dos tempos de inatividade.					
Ações Preventivas						
P-01	Negociar a inclusão de assistência técnica como parte do contrato.			Responsáveis: TIAGO BATISTA ABREU, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, LEANDRO HERNANI LEMOS, GILSON JOSE PESSOA		
Ações de Contingência						
C-01	Contratar técnicos externos, firmar parcerias com empresas de outras regiões.			Responsáveis: TIAGO BATISTA ABREU, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, LEANDRO HERNANI LEMOS, GILSON JOSE PESSOA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Entrega do Objeto Defeituoso ou Inacabado	Falhas no controle de qualidade, problemas na fabricação, transporte inadequado	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar inspeções de qualidade antes da entrega, exigir certificações de qualidade dos fornecedores.			Responsáveis: TIAGO BATISTA ABREU, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, LEANDRO HERNANI LEMOS, GILSON JOSE PESSOA		
Ações de Contingência						
C-01	Substituição ou reparo rápido dos equipamentos defeituosos, acionamento de garantias.			Responsáveis: TIAGO BATISTA ABREU, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, LEANDRO HERNANI LEMOS,		





4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

KARINA GOMES DE SOUZA

Membro da Gerência de Compras

TIAGO BATISTA ABREU

Diretor de Serviços Públicos

SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA

Assessor Especial

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Gerente de Infraestrutura na Área Rural

LEANDRO HERNANI LEMOS

Agente Administrativo

GILSON JOSE PESSOA







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	211/2024	01/08/2024

ID: 2563090	Processo	Documento
CRC: F1299D98		
Processo: 1-16668/2024		
Usuário: KARINA GOMES DE SOUZA		
Criação: 01/08/2024 12:01:11	Finalização: 16/08/2024 12:41:13	

MD5: 34F461EF1F15A318E733C3A91E821029
SHA256: A547342FB2561909634334B2458F74396430A65A630D9AE3FEB3DEC6A6643B65

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 211/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	01/08/2024 11:59:25
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO (907)	01/08/2024 11:59:25
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 212/2024	01/08/2024	2563318
Termo de Referência 212/24 retif.	26/08/2024	2617412

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	KARINA GOMES DE SOUZA	Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC-SML	16/08/2024 12:41:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	TIAGO BATISTA ABREU	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	16/08/2024 12:44:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	Gerente de Infra-Estrutura na Área Rural	16/08/2024 12:46:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	16/08/2024 12:48:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	GILSON JOSE PESSOA	Comissão de Fiscal e Gestor de Contrato N.º 117/19	16/08/2024 12:56:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	LEANDRO HERNANI LEMOS	Dec. 20847/24 - Diretor de Planejamento Ambiental	16/08/2024 13:44:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2563090 e o CRC F1299D98.

Quadro de Distribuição por Secretaria

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas

Item	UND. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	SEMOSP	SEMA	QUANT. TOTAL
1	UND	COMPACTADOR DE PNEUS 09 PNEUS Compactador De Pneus 09 Pneus, Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do model o fornecido deverá ser o mais recente; sendo 05 rodas no eixo dianteiro e 04 traseiros; Cabine: fechada com ar condicionado, cinto retrátil, banco do operador com suspensão pneumática, extintor de incêndio; Alarme de marcha ré; Motor: potência bruta mínima de 130hp, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 285 L, bateria 12V; Sistema de Direção: hidráulica, circuito independente, comando tipo Orbitrol, pivotamento no mínimo 3 pontos, deslocamento pedal eletrônico; Tração: hidrostática; Peso operacional: máximo 28.000kg; Pneus: 11.00-20 18L; Faróis: quantidade mínima de 02 dianteiros e 02 traseiros; Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	1	-	1
2	UND	GRADE ARADORA 18 DISCOS DE 28" - NOVA, SEM USO, 0 KM Grade Aradora 18 discos de 28" - Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/ 8"; pneus agrícolas novos, aro 16; largura de corte de no mínimo 2000mm e com profundidade mínima de 120mm. Potência mínima requerida do trator: 115 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	1	1	2
3	UND	TRATOR AGRÍCOLA 115 CV - ANO DE MODELO E FABRICAÇÃO ANO CORRENTE OU SUPERIOR Trator agrícola 115 CV - Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; cabine fechada com ar condicionado, motor com potência nominal de no mínimo 115 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 170 L, Tração 4x4, tomada de força com acionamento mecânico com 540 RPM; transmissão 8x8 (reversor mecânico) e 16x8 (reversor Hidráulico), capacidade mínima de vazão máxima da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/Min; pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso agrícola; controle remoto: mínimo 2 válvulas. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	1	1	2

Ariquemes/RO 01 de agosto de 2024





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Quadro de Distribuição		por secretaria	01/08/2024	
ID:	2563326		Processo	Documento
CRC:	9487D672			
Processo:	1-16668/2024			
Usuário:	KARINA GOMES DE SOUZA			
Criação:	01/08/2024 12:31:59	Finalização:	16/08/2024 12:46:58	
MD5:	AC6651C60776329C9F102341FE3FB849			
SHA256:	B7BC43385EDAF125DA9F4289C89B7030C6771731693D381E315CBA01A07805E4			

Súmula/Objeto:

Quadro de distribuição por Secretaria.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	01/08/2024 12:31:59
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO (907)	01/08/2024 12:31:59
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 212/2024	01/08/2024	2563318
Termo de Referência 212/24 retif.	26/08/2024	2617412

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2563326 e o CRC 9487D672.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DE CONTRATO
75/2024

Contrato nº /2024
Processo nº 16668/2024

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 16668/2024/SEMOSP, Pregão Eletrônico nº ____/2024/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPACTADOR DE PNEUS 09 PNEUS Compactador De Pneus 09 Pneus, Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; sendo 05 rodas no eixo dianteiro e 04 traseiros; Cabine: fechada com ar condicionado, cinto retrátil, banco do operador com suspensão pneumática, extintor de incêndio; Alarme de marcha ré; Motor: potência bruta mínima de 130hp, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 285 L, bateria 12V; Sistema de Direção: hidráulica, circuito	617039	UND.	1	xxx	xxx

	independente, comando tipo Orbitrol, pivotamento no mínimo 3 pontos, deslocamento pedal eletrônico; Tração: hidrostática; Peso operacional: máximo 28.000kg; Pneus: 11.00-20 18L; Faróis: quantidade mínima de 02 dianteiros e 02 traseiros; Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.					
2	GRADE ARADORA 18 DISCOS DE 28" - NOVA, SEM USO, 0 KM Grade Aradora 18 discos de 28" - Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/8" pneus agrícolas novos, aro 16; largura de corte de no mínimo 2000mm e com profundidade mínima de 120mm. Potência mínima requerida do trator: 115 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida	478149	UND.	2	xxx	xxx
3	TRATOR AGRÍCOLA 115 CV - ANO DE MODELO E FABRICAÇÃO ANO CORRENTE OU SUPERIOR Trator agrícola 115 CV - Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; cabine fechada com ar condicionado, motor com potência nominal de no mínimo 115 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 170 L, Tração 4x4, tomada de força com acionamento mecânico com 540 RPM; transmissão 8x8 (reversor mecânico) e 16x8 (reversor Hidráulico), capacidade mínima de vazão máxima da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/Min; pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso agrícola;	482813	UND.	2	xxx	xxx

	controle remoto: mínimo 2 válvulas. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida					
--	--	--	--	--	--	--

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxx

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. .

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu

endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar- ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

11.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias solicitantes

b) Os produtos deverão ser 100% novos e acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo indicações de Marca/modelo, capacidade, quantidade, cor e prazo de validade.

11.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15 (quinze dias) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

11.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;

11.6 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

11.7 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

11.7 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

11.8 A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.9 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto licitado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, ou seja, após a devida execução.

11.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz conforme a legislação vigente, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.11 Manter, durante todo o período de vigência da ata e entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

14.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

14.3.2.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1 Indenizações e multas

14.5.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

15.451.0012.1850.0000 - Convênio FITHA

15.451.0012.1865.0000 - Convênio nº946606/2023 - Aquisição de Trator

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP-0.1.751; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; 1001.1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 6.1.500 - Contrapartida de Convênios; 0.1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 0.1.706 -

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação: 18.541.0020.2601 - Manutenção de canteiros e áreas verdes;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: R.P

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 02 de agosto de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **KARINA GOMES DE SOUZA, Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC- SML**, em 16/08/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 16/08/2024 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 19/08/2024 às 07:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2565369** e o código verificador **D60764E6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	16/08/2024 13:00

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 212/2024	01/08/2024	2563318
2	Termo de Referência 212/24 retif.	26/08/2024	2617412

Referência: [Processo nº 1-16668/2024](#).

Docto ID: 2565369 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16668/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2024
PROCESSO N.º 16668/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item na ARP	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Empresa Detentora
1	Compactador De Pneus 09 Pneus , Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; sendo 05 rodas no eixo dianteiro e 04 traseiros; Cabine: fechada com ar condicionado, cinto retrátil, banco do operador com suspensão pneumática, extintor de incêndio; Alarme de marcha ré; Motor: potência bruta mínima de 130hp, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com	617039	UND	1	xxx	xxxx	xxx

	capacidade mínima do tanque de 285 L, bateria 12V; Sistema de Direção: hidráulica, circuito independente, comando tipo Orbitrol, pivotamento no mínimo 3 pontos, deslocamento pedal eletrônico; Tração: hidrostática; Peso operacional: máximo 28.000kg; Pneus: 11.00-20 18L; Faróis: quantidade mínima de 02 dianteiros e 02 traseiros; Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.						
2	Grade Aradora 18 discos de 28" - Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/8" pneus agrícolas novos, aro 16; largura de corte de no mínimo 2000mm e com profundidade mínima de 120mm. Potência mínima requerida do trator: 115 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	478149	UND	2	xxx	xxx	xxx
3	Trator agrícola 115 CV - Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; cabine fechada com ar condicionado, motor com potência nominal de no mínimo 115 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 170 L, Tração 4x4, tomada de força com acionamento mecânico com 540 RPM; transmissão 8x8 (reversor mecânico) e 16x8 (reversor Hidráulico), capacidade mínima de vazão máxima da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/Min; pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4 -30 (traseiro) tipo uso agrícola; controle remoto: mínimo 2 válvulas. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	482813	UND	2	xxx	xxx	xxx

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1.** O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
- 2.2.** Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.3.** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.4.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
1	SEMOSP	UND	1
2	SEMOSP, SEMA	UND	1,1
3	SEMOSP, SEMA	UND	1,1

CLÁUSULA III - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 3.4** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 3.5** As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.6** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
- 4.1.1** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstradas; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação

dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei 14.133, de 2021](#))

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a).Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.16668/SEMOSP/2024.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços
Izabel Farias da Costa
Primeiro Membro

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, DEC. 20866/24 - COMISSÃO GER. SIST. REG. PREÇO**, em 16/08/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2565713** e o código verificador **38780F9C**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Termo de Referência 212/2024	01/08/2024		2563318
2	Termo de Referência 212/24 retif.	26/08/2024		2617412

Referência: [Processo nº 1-16668/2024](#). Docto ID: 2565713 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
47/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2024
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º16668/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas, para atender as Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

Item na ARP	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Ordem Cadastro Reserva	V. unid. Do Item em R\$	Empresa Detentora Da Ata de Registro de Preço
1	-	UND	-				
2	-	UND	-				

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Izabel Farias da Costa

Primeiro Membro

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, DEC. 20866/24 - COMISSÃO GER. SIST. REG. PREÇO**, em 16/08/2024 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2565990** e o código verificador **7A94D11B**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 212/2024	01/08/2024	2563318
2	Termo de Referência 212/24 retif.	26/08/2024	2617412

Referência: [Processo nº 1-16668/2024](#). Docto ID: 2565990 v1